



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 131/2013 – São Paulo, segunda-feira, 22 de julho de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-01168/94-UMED - CLEIDE MARIA MARTINS TELES DE OLIVEIRA, no dia 28.06.2013;
-50241/00-UMED - DARNEY AUGUSTO BESSA, no período de 15.07 a 29.07.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50048/03-UMED - JULIANA PAULA MAGALHÃES, nos dias 15.07 e 16.07.2013;
-50417/11-UMED - LUCIANA MARIA NAPOLEONE, no dia 16.07.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-52155/98-UMED - DENIZE ENCARNÇÃO RIVA MARQUES, no período de 11.07 a 09.08.2013;
-50048/03-UMED - JULIANA PAULA MAGALHÃES, no dia 17.07.2013;
-55776/99-UMED - LOURDES FRANCISCA USHIDA TEIXEIRA FERREIRA, no dia 16.07.2013.

Concedendo licença à Gestante, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008 regulamentado pela Resolução nº 30 de 22.10.2008 do Conselho da Justiça Federal, conforme seguinte processo:

-50044/09-UMED - MAIRA ZAU SERPA SPINA D'EVA, no período de 10.07.2013 a 05.01.2014.

PORTARIA Nº 7.157, DE 16 DE JULHO DE 2013

Institui o Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-3) no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que criou as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a finalização do processo de implantação das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade, apontada pelo Comitê Gestor de Tabelas Processuais da Justiça Federal (COGETAB-CJF), de criação de Comitês Regionais para auxiliar as atividades de formulação de propostas ao COGETAB para atualização das Tabelas Processuais do CNJ, com vistas ao atendimento das necessidades da Justiça Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, o Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-3), com a seguinte composição:

I - Juiz Federal da 6ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, cujo suplente será indicado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região - CORE;

II - Diretor da Secretaria Judiciária do TRF da 3ª Região, cuja suplência será exercida pelo Diretor da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais do TRF da 3ª Região - UFOR;

III - Diretor da Subsecretaria da 2ª Turma Especializada do TRF da 3ª Região, cuja suplência será exercida pelo Diretor da Subsecretaria da 9ª Turma Especializada;

IV - Diretor da Secretaria da 19ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, cuja suplência será exercida pelo Diretor da 8ª Vara Cível daquela Seccional;

V - Diretor da Secretaria da 7ª Vara Criminal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, cuja suplência será exercida pelo Diretor da 1ª Vara Criminal daquela Seccional;

VI - Chefe de Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, cuja suplência será exercida pelo Assessor daquela Coordenadoria;

VII - Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo, cuja suplência será exercida pelo Supervisor da Seção de Gerenciamento de Distribuição Processual daquela Seccional;

VIII - Diretor de Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, cuja suplência será exercida pelo Supervisor da Seção de Distribuição e Informações Processuais daquela Seccional;

IX - Assessor de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) do TRF da 3ª Região.

§1º A coordenação do Comitê será exercida pelo membro titular indicado no inciso I do “caput” deste artigo, podendo ser delegada ao membro titular indicado nos incisos II, III ou IV.

§2º O coordenador do Comitê poderá solicitar a colaboração de outras áreas, além das mencionadas nos incisos acima, as quais deverão enviar esforços e prestar as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do CORETAB-3.

Art. 2º. Ao CORETAB-3 incumbe implementar e gerir, no âmbito do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias da 3ª Região, as tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário, definidas pela Resolução/CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007, bem como propor ao Comitê Gestor das Tabelas da Justiça Federal - COGETAB as demandas regionais para alteração das referidas tabelas.

Art. 3º. O CORETAB-3 reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do seu coordenador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 6.320, de 23 de março de 2011, da Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALETTE NASCIMENTO

Desembargadora Federal

Presidente, em exercício

ATO Nº 11787, DE 15 DE JULHO DE 2013

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0009474-

75.2013.4.03.8000 - SEI, resolve:

CONCEDER PENSÃO ESTATUTÁRIA VITALÍCIA a **IRENI MENDES DA COSTA**, viúva do servidor falecido **JOSUÉ TADEU DA COSTA**, Registro Funcional nº 969, cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 217, inciso I, alínea “a”, e 218 da Lei nº 8112/90, em cota correspondente a 100% (cem por cento), com efeitos financeiros a partir de 12/06/2013, data em que ocorreu o óbito.